

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

ACADEMIA NACIONAL DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA (ANSP), pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil e sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 03.427.593/0001-65, com sede na Alameda Santos, 2335 – 11º andar – Cj. 112 – Cerqueira Cesar – CEP 01419-002 – São Paulo - SP, neste ato representada por seu Presidente João Marcelo Máximo Ricardo dos Santos

Instituto Techmail de Formação e Capacitação de Pessoal, associação cível sem fins lucrativos ou econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 14.157.500/0001-46, estabelecido na Av. Eng. Eusébio Stevaux, nº 1444, Jurubatuba, São Paulo/SP, CEP: 04696-000, neste ato representado por sua Presidente, MARIA SUZANA OPATRY, doravante denominado **ITM**.

Considerando o manifesto interesse dos partícipes em criar condições para a realização de Programa de Cooperação em áreas de interesse mútuo, resolver celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Científica, doravante denominado TERMO, que será regido segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a ampla cooperação entre a **ANSP** e o **ITM**, em programas e projetos de cursos do **ITM** e da **ANSP**, em áreas de interesse mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PROGRAMA DE COOPERAÇÃO

1. O Programa de Cooperação a ser realizado em virtude do presente TERMO abrangerá atividades dentro das áreas de atuação de ambos os partícipes, a serem executadas mediante a emissão de CONVÊNIOS/CONTRATOS para Estudo e Desenvolvimento de projetos, realização de Jornada Técnica de Treinamento e Capacitação de Seres Humanos e outras atividades conexas e correlatas, doravante denominados CONVÊNIOS, individualizados para cada objeto específico.
2. Os CONVÊNIOS citados no parágrafo anterior conterão a indicação dos Órgãos executores de ambos os partícipes, os encargos da **ANSP** e do **ITM**, bem como os Planos de Trabalhos detalhados, constando os objetivos, metodologia, etapas, prazos de desenvolvimento, estimativa de recursos econômicos e financeiros necessários e os benefícios esperados.

3. Os CONVÊNIOs citados no item “1.” desta cláusula poderão, a critério dos conveniados, ser propostos pelos Diretores ou Gerentes de sua estrutura organizacional e firmados pelo signatário deste Termo de Cooperação, ou que vier substituí-lo como representante da ANSP.
4. Os CONVÊNIOs citados no item “1.” desta cláusula, no âmbito do **ITM**, deverão ser firmados pelos signatários deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOs

A **ANSP** e o **ITM** designarão, em cada CONVÊNIO, Diretores Executivos do Convênio que se responsabilizarão pelo integral cumprimento dos termos acordados nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS DE REALIZAÇÃO

1. Os trabalhos e/ou atividades do presente TERMO poderão ser desenvolvidos em quaisquer localidades do território nacional, atendendo às suas peculiaridades.
2. A **ANSP** e o **ITM**, em seus principais escritórios, disponibilizarão sala(s) equipada(s), a fim de possibilitar o trabalho conjunto das equipes designadas.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA ANSP

1. Caberá à **ANSP**:
 - a) participar, com o **ITM**, da formulação e análise dos CONVÊNIOs de interesse para estudos e pesquisas de caráter técnico e científico, desenvolvimento tecnológico e formação de pessoal qualificado;
 - b) aprovar, em conjunto com o **ITM**, os Planos de Trabalhos de cada CONVÊNIO;
 - c) fornecer o apoio logístico necessário à execução dos CONVÊNIOs e arcar com os custos deles decorrentes, de sua responsabilidade, estabelecido nos CONVÊNIOs;
 - d) arcar com os custos estimados que não estiverem caracterizados como encargo do **ITM** em cada CONVÊNIO e em acordo com as normas da **ANSP**, relativas a esses custos, repassando os recursos após a conclusão das etapas de desenvolvimento previstas nos seus respectivos Planos de Trabalho;
 - e) colaborar com o **ITM**, indicando acadêmicos, para participarem de atividades didáticas e de estudos, especialmente as de natureza prática, dependendo de acordo entre as partes;

- f) permitir o uso do acervo técnico não protegidos por sigilo da **ANSP** por profissionais do **ITM** e estagiários credenciados, desde que previamente, garantido o acesso de acordo com as normas vigentes;
- g) propor temas para a realização de estudo, pesquisa e desenvolvimento aplicados ao escopo, de projetos, programas de treinamento e de capacitação e outras atividades correlatas;
- h) permitir à **ITM** o permanente acompanhamento da execução dos CONVÊNIOS quanto aos seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DO ITM

1. Caberá ao **ITM**:

- a) propor temas para a realização de estudo, pesquisa e desenvolvimento aplicados ao escopo, de projetos, programas de treinamento e de capacitação e outras atividades correlatas;
- b) participar com a **ANSP** da formulação e análise dos CONVÊNIOS de interesse para o desenvolvimento e capacitação de pessoal;
- c) permitir à **ANSP** o permanente acompanhamento da execução dos CONVÊNIOS quanto aos seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;
- d) aprovar, em conjunto com a **ANSP**, os Planos de Execução de cada Convênio;
- e) arcar com os custos estimados relativos às suas instalações e ao seu pessoal, e em acordo com suas normas, bem como os demais custos que não estiverem caracterizados nos CONVÊNIOS como encargo da **ANSP**;
- f) permitir o uso de suas bibliotecas e laboratórios, pelos técnicos da **ANSP**;
- g) conferir e registrar os certificados concernentes aos Cursos e aos Programas de Treinamentos e Desenvolvimento, realizados através dos respectivos CONVÊNIOS, aprovados segundo suas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

1. Para constituir a Direção Técnica e Administrativa do presente Termo de Cooperação e dos Convênios/Contratos dele decorrentes, ficam indicados como titulares os seguintes Gestores: pelo **ITM**, Sra. Suzana Opatrny, e pela **ANSP**, Sr. João Marcelo Máximo Ricardo dos Santos.
2. O **ITM** e a **ANSP** designarão, também, um Diretor de Convênio para representar cada Instituição nas tratativas dos Convênios.

CLÁUSULA OITAVA – APORTE FINANCEIRO

O aporte de recursos econômico e financeiro necessários à consecução do objetivo dos CONVÊNIOS deverá ser definido em cláusula específica em cada um dos instrumentos celebrados.

CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

1. A divulgação dos dados resultantes dos trabalhos estabelecidos nos CONVÊNIOS deverá sempre ser precedida de anuência escrita dos partícipes, com expressa menção de sua origem.
2. As partes comprometem-se a tratar de forma confidencial todas as informações comerciais ou técnicas, escritas ou verbais, fornecidas pela outra parte, as quais somente poderão ser divulgadas a terceiros mediante expressa concordância das partes.
3. Os termos desta cláusula não se aplicarão a qualquer informação que:
 - a) tornar-se disponível ao público, sem que tal fato tenha ocorrido mediante a violação deste TERMO;
 - b) esteja ou venha a estar em poder da parte receptora antes de sua publicação ou divulgação, e que não seja ou não tenha sido obtida mediante violação de quaisquer obrigações de confidencialidade;
 - c) seja ou tenha sido obtida de terceiros que sejam livres para divulgá-la, e que não seja ou não tenha sido obtida mediante violação de quaisquer obrigações de confidencialidade;
 - d) seja divulgada por força de lei, processo judicial, administrativo, despacho, decreto, regulamento ou ato normativo, normas mandatórias da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), devidamente comprovadas, ou normas de qualquer Bolsa de Valores que possam afetar qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

1. Todas as inovações técnicas privilegiáveis e seus aperfeiçoamentos, os modelos desenvolvidos pela **ANSP** e gerados em decorrência da execução dos programas previstos e conduzidos na forma deste TERMO e de seus CONVÊNIOS, serão de propriedade da **ANSP**, podendo, no entanto, o **ITM** deles fazer uso para seu proveito, sem pagar por isso qualquer contraprestação, seja a que título for, mediante acordo escrito entre os partícipes.

2. Todas as inovações técnicas privilegiáveis e seus aperfeiçoamentos, os modelos desenvolvidos pelo **ITM** e gerados em decorrência da execução dos programas previstos e conduzidos na forma deste TERMO e de seus CONVÊNIOS, serão de propriedade do **ITM**, podendo, no entanto, a **ANSP** deles fazer uso para seu proveito, sem pagar por isso qualquer contraprestação, seja a que título for, mediante acordo escrito entre os partícipes.
3. Todas as inovações técnicas privilegiáveis e seus aperfeiçoamentos, os modelos desenvolvidos em conjunto e gerados em decorrência da execução dos programas previstos e conduzidos na forma deste TERMO e de seus CONVÊNIOS, serão de propriedade comum, podendo, cada um dos partícipes usá-los ou explorá-los como melhor lhes convier, desde que os benefícios decorrentes sejam repartidos em partes iguais entre **ANSP** e **ITM**, mediante acordo escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE VALIDADE

1. O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de validade de 3 (três) anos.
2. Qualquer dos partícipes poderá pleitear sua denúncia a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, efetivados seus efeitos em 60 (sessenta) dias, contados da mesma, que, contudo, não desobrigará o denunciante de cumprir os encargos assumidos, especificamente os de levar à conclusão os objetivos constantes de CONVÊNIOS em execução, e as obrigações atinentes a sigilo e propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos e questões decorrentes do presente TERMO, sempre que possível, serão resolvidos de comum acordo e consubstanciados em aditivo ao presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para resolver quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de um só teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de Julho de 2022.

ACADEMIA NACIONAL DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA

João Marcelo Máximo Ricardo dos Santos

Presidente



Maria Suzana Opatrny
ASSINATURA ELETRÔNICA

INSTITUTO TECHMAIL DE CONTABILIDADE E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

MARIA SUZANA OPATRNY

Presidente

Testemunhas:

1. 
Nome: Victoria Opatrny Vieira
RG: 38.519.050-5
CPF: 231.490.528-82

2. _____
Nome: Sergio Nobre
RG: 3.580.068-9
CPF: 062.235.758-15

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO NOBRE
Data: 01/07/2022 07:16:24-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Minuta Termo de Cooperacao INSTITUTO TECHMAIL e ANSP V1 1 assinado pdf

Código do documento b318a94b-f9f8-48d0-b359-1b35103a7da1



Assinaturas



Maria Suzana Opatrny
suzana.opatrny@institutotechmail.org.br
Assinou como parte

Maria Suzana Opatrny



Victoria Opatrny Vieira
victoria.opatrny@institutotechmail.org.br
Assinou como testemunha

Victoria Opatrny Vieira

Eventos do documento

05 Jul 2022, 19:52:21

Documento b318a94b-f9f8-48d0-b359-1b35103a7da1 **criado** por MARIA SUZANA OPATRNY (f1271d43-a0db-4661-8a4e-6a29a68be732). Email:contratos@institutotechmail.org.br. - DATE_ATOM: 2022-07-05T19:52:21-03:00

05 Jul 2022, 19:53:11

Assinaturas **iniciadas** por MARIA SUZANA OPATRNY (f1271d43-a0db-4661-8a4e-6a29a68be732). Email: contratos@institutotechmail.org.br. - DATE_ATOM: 2022-07-05T19:53:11-03:00

05 Jul 2022, 19:53:43

VICTORIA OPATRNY VIEIRA **Assinou como testemunha** (b23d9162-9353-49fa-a48b-f19b84266d2a) - Email: victoria.opatrny@institutotechmail.org.br - IP: 189.110.90.207 (189-110-90-207.dsl.telesp.net.br porta: 33308) - Documento de identificação informado: 231.490.528-82 - DATE_ATOM: 2022-07-05T19:53:43-03:00

05 Jul 2022, 19:54:35

MARIA SUZANA OPATRNY **Assinou como parte** - Email: suzana.opatrny@institutotechmail.org.br - IP: 189.110.90.207 (189-110-90-207.dsl.telesp.net.br porta: 33788) - Documento de identificação informado: 678.521.498-04 - DATE_ATOM: 2022-07-05T19:54:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5be67e23882ce0683647a864da4d0d9bd344834eab85a8ef6a9a800db422a40c
(SHA512):d3715876f4cac0227e7655b0609fba614214ad6d5736e484350d59da695ca1e36849d1ce625671df41379ebd62eb78c6800d4ab86a672e6752446c33bf98829b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign